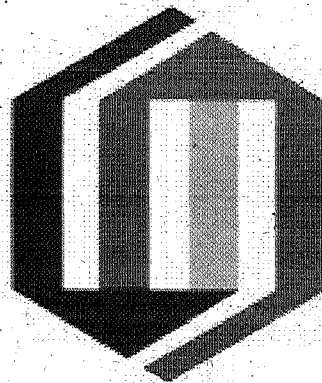
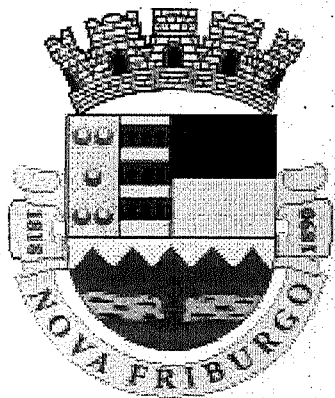
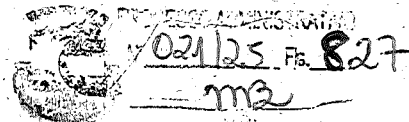




**CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO**



Nova Friburgo, 22 de outubro de 2025.

Memorando: 120 /2025

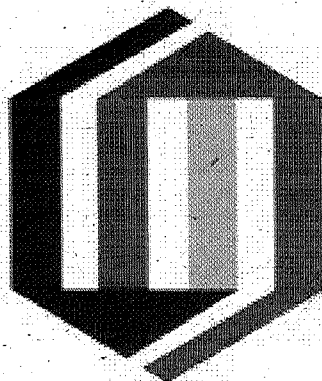
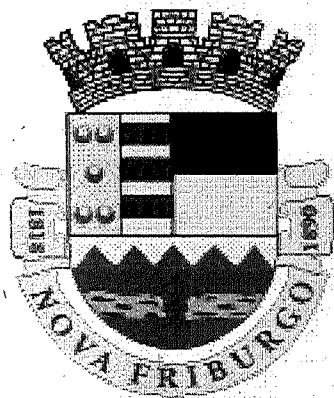
Proc. administrativo/CPL nº 021/2025

DECISÃO

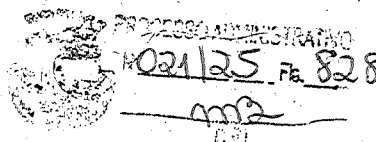
O recurso apresentado pela empresa EURO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.963.926/0001-12 sustenta os seguintes pontos:

Quanto à declaração de que a empresa FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.577.660/0001-23 não teria comprovado fazer jus a desoneração da folha de pagamento nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011, acolho os pareceres da Pregoeira presente na folha 208 e do Procurador presente nas folhas 819 à 823 do supracitado processo.

Já com relação à alegação de que a empresa recorrida estaria com o enquadramento sindical equivocado, acolho os pareceres da Pregoeira presente nas folhas 806 e 807 e do Procurador presente nas folhas 823 e 824 do supracitado processo.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO**



Por fim, quanto ao ponto relativo aos registros contábeis da empresa serem incompatíveis com o porte dos atestados de capacidade técnica apresentados, acolho os pareceres da Pregoeira presente nas folhas 808 e 809 e do Procurador presente na folha 825 dos autos.

Sendo assim, acolho o parecer da Procuradoria, recebo e nego o provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa EURO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.963.926/0001-12, devendo ser mantida na íntegra a decisão da pregoeira e homologado o certame.

À Comissão de Contratação para que dê ciência as empresas.

DIRCEU SILVESTRE

TARDEM:078664657

89

Vereador Dirceu Silvestre Tardem

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2025.10.22 16:55:26 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

mat. 2142